

Autorização de Exploração - Autorização de Supressão de Vegetação - ASV

Número da Autorização	Registro Sinaflor	Área autorizada	Validade
2042.8.2024.43859	24223440	0,7548 Ha	30/07/2024 a 30/07/2026
Detentor da autorização		Autorização vinculada	CPF/CNPJ do Detentor
LUSFRAMA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA		Não se aplica	12.014.348/0001-17
Município de referência		Coordenadas de referência	
SAO JOAO BATISTA / SC		-27,261371344 -48,841071416	
Outros municípios associados			
Não se aplica.			

Responsáveis Técnicos

Nome	Atividade	Cons. Classe	ART
JOANA ZUNINO	Elaborador/Executor	CRBio 53.082	202401619

Dados dos imóveis rurais

Não se aplica.

Volumetria autorizada

Não se aplica.

Detalhamento da volumetria autorizada

Não se aplica.

Condicionantes

Gerais

1.01 Monitoramento prévio das áreas de supressão e acompanhamento por profissional responsável a fim de assegurar o afugentamento da fauna e a transposição de ninhos para as áreas remanescentes do terreno na casualidade de surgirem durante as atividades em execução na área de supressão.

1.02 Resgate de espécimes de epífitas e espécies ameaçadas e sua relocação para outras áreas do imóvel.

Específica

2.01 Apresentação de relatório de execução da supressão de vegetação acompanhado de ART do responsável técnico no prazo de 30 dias após a realização da atividade.

2.02 Apresentar comprovação da averbação da área de manutenção em matrícula no prazo de 30 dias após emissão da Autorização de Corte.

2.03 Apresentar comprovação da averbação da área de compensação (mínimo de 7.548,32 m²) no prazo de 30 dias após emissão da Autorização de Corte.

2.04 Apresentar documento comprobatório de realização da reposição florestal (certificado de compra de crédito florestal na quantidade mínima de 84,405 m³) no prazo de 30 dias após emissão da Autorização de Corte.

Histórico

Ação	Data do Protocolo
Autorização Emitida	30/07/2024 - 09:14:42



Documento assinado eletronicamente por Fernanda Brasil Duarte, Gerente Autorizador - Fundação Municipal de Meio Ambiente de São João Batista / Sc, em 30 de julho de 2024, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539 de 8 de Outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
<https://sinaflor2.ibama.gov.br/sinaflor2autorizacao/qrcode/20428202443859>